



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

Of. SEMEC nº 27/2026

Ivoti, 10 de agosto de 2026.

Assunto: Resposta ao Ofício CVI nº 295/2026

Ilustríssima Senhora Presidente:

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, cordialmente, em atenção ao Ofício nº 295/2026, de 5 de agosto corrente, vimos prestar os devidos esclarecimentos acerca da solicitação demandada pelo Vereador MARCIO GUTH, referente ao recesso de inverno nas escolas do Município, no que tange a suposta ***“Desigualdade entre os professores concursados e os contratados, bem como os demais servidores, os quais precisam recuperar as horas do recesso (muitos nem tem como recuperar por já cumprirem 40h/semanais) ou então descontar o valor do salário, já os professores não precisam cumprir essas regras. Sugere que seja estudada alguma maneira para resolver essa questão, de maneira justa e coerente.”***

Inicialmente, cabe destacar que, para conferir veracidade a esta afirmação, necessitamos de mais informações que nos indiquem **em que espaços** isso acontece e **quais os profissionais** que sofrem com esta alegada situação de “desigualdade”.

Perguntamos, também, quais sugestões esta Casa Legislativa nos propõe, para que possamos **legalmente** viabilizar que os servidores sejam desonerados de cumprirem suas cargas horárias de trabalho, definidas por descrição de cargo e pautadas pelo concurso ou processo seletivo do qual participaram.

Destacamos que, quanto ao cumprimento de carga horária de professores, o Ofício Gabinete nº 359/2025 já explanou sobre o assunto.

Também no Ofício Gabinete nº 232/2025, foi reiterado que os(as) Auxiliares de Escola (bem como, neste caso, os demais servidores da educação que não ocupam cargo de professor) ingressam na Rede Municipal de Ensino por meio de concurso público específico, distinto daquele destinado aos(as) professores(as).

Portanto, existe previsão legal diferenciada tanto para ingresso quanto para atribuições funcionais.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

Ressaltamos que os(as) docentes possuem um Plano de Carreira próprio, aprovado por legislação municipal, que regulamenta questões como férias, recessos e avanços na carreira. Assim, os benefícios concedidos aos(às) professores(as) não se estendem automaticamente a outras categorias, considerando as peculiaridades de cada cargo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição,

Atenciosamente,

Marisa Inês Lauermann Hartmann,
Secretária Municipal de Educação

À Ilustríssima Sra.
Ver. Marli Heinle Gehm
DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Ivoti – RS